



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018-TJAM

Objeto	Contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitações e outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em jornal de grande circulação, com periodicidade diária, com circulação regional (município de Manaus e, no mínimo, 09 municípios do interior do Estado do Amapá), para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, pelo período de 12 meses
SRP? () Sim (x) Não	Valor Total Estimado: R\$ 29.583,36 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
Data de divulgação do Edital: 14/08/2018	
★ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ★ Início do cadastramento eletrônico de propostas.	
Data de abertura: 27/08/2018, às 10:00h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866	
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (x) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (x) Não	Margem de preferência? () Sim (x) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (x) Não se aplica Veja Anexo nº X. Telefone para contato: (092) XXXX-XXXX	Amostra/ Catálogo? () Sim (x) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 22/08/2018 exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	Impugnação Até 23/08/2018 exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amapá pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2018>Pregões Eletrônicos).	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Processo Administrativo nº. 9581/2018**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitações e outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em jornal de grande circulação, com periodicidade diária, com circulação regional (município de Manaus e, no mínimo, 09 municípios do interior do Estado do Amazonas), para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 29.583,36 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).



CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – **Não poderá participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação ;
- g) empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS



10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

14.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

14.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.9 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10– Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.11 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.12 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.13 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
- b) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

16.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

16.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amapaz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amapaz nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

20.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 – O Tribunal de Justiça do Amapaz convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amapaz.



21.3 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amapá;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima primeira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato .

28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula décima oitava da **minuta de contrato**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.9 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.10 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.11 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 09 de agosto de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Elízia Mara Costa Israel
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 063/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 063/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 063/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 063/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 063/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Publicação em jornal de grande circulação regional (no município de Manaus e, no mínimo, mais 09 (nove) cidades do interior do Estado do Amazonas), no formato: 3x9 (8,70 cm de largura 9 cm de altura), em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis.	UN	144		
VALOR TOTAL (R\$)					

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Eo inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na publicação de avisos de licitações e outras matérias de interesse do TJAM, em jornal de grande circulação, com periodicidade diária, com circulação regional (município de Manaus e no mínimo mais 09 municípios do interior do Estado do Amazonas), para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de cumprir o disposto na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05, bem como em primar pelo princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando ainda, a ampliação da competitividade e a transparência nas contratações públicas.

2.2 Ademais, ressalta-se a proximidade do término de vigência do contrato administrativo nº 010/2013 - FUNJEAM, previsto para o dia **17/10/2018**, sem possibilidade de prorrogação, necessitando a formalização de um novo certame licitatório para contratação e continuidade na prestação do respectivos serviço.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATSER 000010049	Publicação em jornal de grande circulação regional (no município de Manaus e, no mínimo, mais 09 (nove)	UN	144	R\$ 205,44	R\$ 29.583,36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	idades do interior do Estado do Amapá), no formato: 3x9 (8,70cm de largura x 9cm de altura), em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis.				
--	---	--	--	--	--

5.1. Quanto a da descrição do objeto a ser licitado, destaca-se, o que se segue:

5.1.1. Jornal de circulação regional - aquele que oferece publicação e distribuição em todos os dias úteis da semana, com a circulação e a venda disponibilizada nas bancas do município de Manaus e, no mínimo, mais 09 (nove) municípios do interior do Estado do Amapá;

5.1.2. Os parâmetros definidos no item anterior são norteados pelas diligências, análise e entendimento da Comissão Permanente de Licitação acerca da matéria.

6. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As matérias devem ser veiculadas, conforme modelo a ser disponibilizado pelo órgão Contratante, obedecerão às dimensões correspondentes ao formato: 3x9 (8,70cm de largura x 9cm de altura). Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação e o utilizado pelo jornal a ser veiculado a matéria, o órgão Contratante estabelecerá junto à empresa Contratada a dimensão necessária à publicação.

6.2. O prazo para publicação das matérias é de no máximo 01 (um) dia útil, contado da data da remessa da matéria a ser publicada pela Contratante.

6.3. A solicitação de publicação de matéria será efetuada por servidor designado pelo órgão, através do *e-mail* fornecido pela Contratada ou, excepcionalmente, via *fac-símile*, até as 15 (quinze) horas (horário de Manaus/AM), do dia útil anterior ao prazo estabelecido para publicação da matéria.

6.4. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da solicitação de publicação de matéria, via *e-mail* ou, excepcionalmente, via *fac-símile* e publicá-la no dia útil seguinte.

6.5. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar ao TJAM, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), 01 (uma) via das páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações, devendo ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. André Araújo s/n – Aleixo, Manaus/AM. Deve ser disponibilizado, ainda, acesso, através de portal web, ao conteúdo impresso entregue neste órgão, em virtude da necessidade de digitalização das publicações

6.6. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos recebidos.

6.7. As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, nos cadernos de classificados, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

dias úteis.

6.8. Não será admitida a participação a prestação do serviço em jornais no formato tablóide.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
- b) Indicar ao Contratante, por escrito, até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário para representá-la durante a execução do objeto; o email do mesmo, bem como o número do fone/fax;
- c) Responsabilizar-se pelas publicações das matérias na forma e data indicadas;
- d) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o Contratante, nos casos de incorreções, após anuência do Contratante, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
- e) Atender aos chamados do Contratante com a máxima presteza, para fins de esclarecimentos de todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas;
- f) Não alterar o veículo de publicação;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- i) Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- j) Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amapá qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

- m) No caso da Contratada não possuir escritório na cidade de Manaus, ela ficará obrigada a disponibilizar para o TJAM uma linha de chamada gratuita para os contatos telefônicos que se fizerem necessários, ou uma linha com DDD Local (Manaus).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos relativos aos serviços prestados;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

9.1 Para a entrega do objeto ou execução dos serviços faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços do objeto com características compatíveis ao desta contratação para comprovar a sua efetiva execução

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

12.2.2 Eventuais condições de repactuação estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente registro de preços;

13.2 Nos valores ofertados já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles contratados;

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento ficará a cargo de servidor previamente designado pela Contratante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

14.2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

Manaus/AM, 17 de maio de 2018


Henrique Cerf Levy Neto

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Naira Bressane

Assistente Judiciária

Divisão de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__- FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº ____-____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20____/____-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0____/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação de serviços de **publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse do CONTRATANTE, em jornal de grande circulação, com periodicidade diária, com circulação regional.**

1.1.1. Compreende-se jornal de circulação regional aquele que oferece publicação e distribuição em todos os dias úteis da semana com circulação e venda disponibilizada nas bancas do município de Manaus e, no mínimo, mais 09 (nove) municípios do interior do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

6.1. A forma e as condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como os prazos de execução deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência e no Edital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de Licitação, os quais fazem parte integrante deste Contrato, naquilo que não o contrariem, independentemente de transcrição.

6.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura do presente termo de contrato, observando, ainda, os prazos descritos no Termo de Referência.

6.3. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, 02 (duas) vias das páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações das matérias, devendo um via ser entregue na Comissão Permanente de Licitação e a outra, na Divisão de Infraestrutura e Logística do **CONTRATANTE**, localizadas na Avenida André Araújo, s.n., Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos relativos aos serviços prestados;
- b) Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, às dependências do **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste pacto;
- c) Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste pacto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- f) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Dar plena e fiel execução aos serviços ora contratados, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas nos termos deste Contrato e da legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Realizar os serviços com esmero e perfeição, observando estritamente as especificações e/ou condições constantes deste pacto em o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelas publicações das matérias na forma e data indicadas;
- d) Nos casos de incorreções, responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o **CONTRATANTE**, na edição do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação equivocadamente realizada, solicitando, antes, a anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Atender aos chamados do **CONTRATANTE** com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de todas as informações que forem solicitadas;
- f) Resolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as reclamações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Não alterar o veículo de publicação;
- h) Indicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente instrumento, o nome, o e-mail e o telefone/fax do seu preposto ou funcionário para representá-la durante a execução do objeto;
- i) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- k) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- l) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- m) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- o) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.;
 - p) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
 - q) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - q.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - q.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - q.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - q.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
 - r) Não contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do TJ/AM durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - s) Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto, os elementos e justificativas que fundamente o pedido;
 - t) Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na execução do objeto deste pacto;
 - u) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto deste pacto;
 - v) Obedecer, no que concerne à qualidade dos materiais empregados na execução do objeto deste contrato, o que dispõe o Termo de Referência.
 - w) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;
- 8.1.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ _____ (extenso)**.

9.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

9.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20____NE____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo boleto bancário, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado em até 30 (trinta) dias por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

11.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

11.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará o fornecimento contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade prevista neste instrumento.

11.10. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

11.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

11.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, **ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

13.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea, ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato será anual, utilizando-se a variação **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, contada a partir da data de apresentação da proposta.

14.2. Nos reajustamentos e repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento ou repactuação.

14.3. Os reajustamentos e/ou repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos que entender fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

16.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

17.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

17.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 02 (dois) dias;
 - b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia, sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea “b.1”, limitado a 05 (cinco) dias;
 - b.3) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para apresentação de documentos e demais obrigações contratuais, limitada a incidência a 05 (cinco) dias corridos;
 - b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total do contrato, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto nas alíneas “b.2” e “b.3”;
 - b.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por ocorrência não prevista nos itens referentes às multas acima mencionadas, caso não sejam cumpridos quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

19.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do contrato.

19.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

20.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

23.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento e prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

24.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____

Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____